



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

Lei Complementar nº 30/2001.

Dispõe sobre criação de cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Município de Soledade de Minas, no setor de Turismo, a partir de 1º de setembro de 2001, o cargo de provimento em comissão, que terá livre nomeação e demissão pelo Executivo Municipal, abaixo discriminado:

NOMENCLATURA	PROVIMENTO	QUANT.	VENC. MENSAL
Chefe de Limpeza do Setor de Turismo	Comissão	01 (um)	R\$ 180,00

Art. 2º - O horário de trabalho será de 24 horas semanais e as atribuições do cargo, serão regulamentadas oportunamente pelo Executivo Municipal, observadas as Legislações pertinentes.

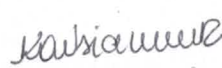
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de setembro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 17 de outubro de 2001


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal


Kelly Giovana Owsiany Ferreira
Chefe da Secretaria de Administração